

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 095/2022 /CASACIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº. 9.538/2020, D.O. de 01 de outubro de 2020 e, considerando o disposto Lei 10.052, de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 10.212, de 23 de dezembro de 2014 e Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

Considerando o Art. 7º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 3006/04 determina que a aferição do desempenho dos servidores será realizada por um Comitê composto por 03 (três) servidores, indicados pela Comissão Central de Avaliação Anual de Desempenho, selecionados dentre aqueles que atuem diretamente com o servidor avaliado, sendo 01 (um) necessariamente o superior hierárquico imediato.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Casa Civil do Governo e Governadoria referente ao exercício de 2021/2022.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Matrícula:	Nome:	Cargo:	Média
204612	Sonia Maria Ferreira Santiago	Analista Administrativo	9,9

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matrícula:	Nome:	Cargo:	Média
249424	Marcielly Moura Reis da Guia	Téc. Administrativo	9,9

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Matrícula:	Nome:	Cargo:	Média
257393	Marcelly Laura Pereira da Silva	Téc. Des. Econ e Social	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 3 de agosto de 2022.

Anildo Cesário Correa
Secretário Adjunto de Adm. Sistêmica
Casa Civil
(original assinado)

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1500/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2015, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 9.342, de 20 de abril de 2010; Lei nº 9.969, de 02 de agosto de 2013; Lei nº 10.142, de 03 de julho de 2014; Lei nº 10.163, de 15 de setembro de 2014; Lei nº 10.195, de 02 de dezembro de 2014, considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da Manifestação nº 103/2022, juntada no Processo nº SESP-PRO-2022/00293 do (a) servidor(a) CARLOS ROBERTO TAKAYASSU, Matrícula nº 61320/01, Cargo: PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA, lotado na Perícia Oficial e Identificação - POLITEC, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em parte o Decreto n.º 6.143 de 20 de julho de 2005, publicado no DOE de 20/07/2005.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	C.H.
613200012	CARLOS ALBERTO TAKAYASSU	44

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	C.H.
613200012	CARLOS ROBERTO TAKAYASSU	44

Art. 2º RETIFICAR em parte, o Decreto n.º 6.144 de 20 de julho de 2005, publicado no DOE de 20/07/2005.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CLASSE	NÍVEL
613200012	CARLOS ALBERTO TAKAYASSU	A	3

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CLASSE	NÍVEL
613200012	CARLOS ROBERTO TAKAYASSU	A	3

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 03 de agosto de 2022.

Original Assinado
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos do Parecer nº 2.460/SGAC/PGE/2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº SEPLAG-PRO-2022/05471, e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa GRESSUS APRENDIZAGEM E HUMANIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.429.174/0001-49, visando a contratação de empresa especializada em oferecer "Curso Básico de Redação em Linguagem Simples Online", para atender a demanda da Superintendência de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no valor estimado de R\$ 21.139,00 (vinte e um mil cento e trinta e nove reais), sendo 24 (vinte e quatro) vagas.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SAAS/SEPLAG
PROCESSO Nº: SEPLAG-PRO-2022/04221

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/SAAS/SEPLAG, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, conforme decisão tomada em sessão pública realizada nos dias 02 e 03/08/2022, nos termos indicados abaixo:

LICITANTES	SITUAÇÃO
ZALA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 14.950.390/0001-75	INABILITADA
CUYVERÁ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 00.482.913/0001-91	HABILITADA

Em observância ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo recursal será contado da seguinte forma: 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil imediatamente posterior ao da publicação.

Informações: Todos os documentos do certame estarão disponíveis no Portal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG, junto a página do edital por meio do link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#>

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2022.

Murilo Nunes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(original assinado)

